

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a aprovação do presente projeto tem por finalidade autorizar a concessão de Subvenção Social à Corporação Musical Santana.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço e transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

JOSÉ LUIS NIERI

Prefeito Municipal

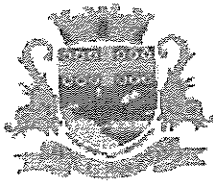
Exmos.Srs.

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de Subvenção Social à Corporação Musical Santana.

A Corporação Musical Santana, trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, inaugurada em 1980, que presta serviço de formação cultural no ensino de música clássica, erudita e popular no município, além de realizar apresentações culturais diversas.

A Subvenção Social visa assegurar condições de continuidade da realização dos trabalhos pela entidade, haja vista o interesse público nos projetos, em razão do atendimento de alunos e músicos do município, com disponibilização de oficinas e instrumentos musicais.

Para além da formação cultural, a Corporação realiza apresentações em festividades da cultura tradicional, eventos culturais de cunho social, artístico e educativo.

A subvenção é concedida conforme Plano de Trabalho devidamente apresentado pela entidade com a demonstração dos objetivos do projeto, justificativa, metas, resultados pretendidos, capacidade, entre outros elementos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Importante salientar que o valor constante do Projeto de Lei está devidamente compatibilizado com as leis orçamentárias municipais para o exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº /2024

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JOSE LUIS NIERI, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, Subvenção Social à entidade abaixo, até o valor indicado.

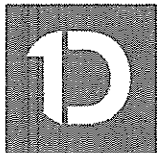
<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Corporação Musical Santana	R\$ 135.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pedreira, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIS NIERI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D8-21E3-5F8B-F349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 26/11/2024 07:46:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/12D8-21E3-5F8B-F349>